

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017-FMS/PE

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, CEO, CAPS, CTA, PAM, FARMÁCIA BÁSICA, SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL DR. LÍDIO PARAÍBA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abertura do Certame em 05/04/2017, às 9h

Abellula	do Certaine em 05/04/2017, as 911
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ N.º	
ENDEREÇO:	
CEP	_ CIDADE / ESTADO
TELEFONE:	FAX
E-MAIL:	
NOME DE PESSOA PARA	CONTATO:
RESPONSÁVEL PELO RE	CEBIMENTO DO EDITAL:
R. G. N.º	CPF N.º
ENDEREÇO:	
CEP	_ CIDADE / ESTADO
TELEFONE:	FAX
E-MAIL:	
	de

Assinatura do responsável pelo recebimento do Edital e carimbo da empresa.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, CEO, CAPS, CTA, PAM, FARMÁCIA BÁSICA, SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL DR. LÍDIO PARAÍBA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Município de Pesqueira, através da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, Estado de Pernambuco, através do Pregoeiro, designado pela Portaria Nº 024/2017, de 02 de janeiro de 2017, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL às 09h (nove horas) do dia 05 de abril de 2017, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitações do Fundo Municipal de Saúde, situada à av. F. Pessoa de Queiroz, 425 — Prado — Pesqueira-PE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital,

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Avenida F. Pessoa de Queiroz, 425 – Prado – Pesqueira-PE Sede da Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 08h00min às 12h00min, até o dia que antecede à data do Certame.

1. DO OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto contratação de empresa para prestar serviços de internet para atender as necessidades da atenção básica, vigilância em saúde, ceo, caps, cta, pam, farmácia básica, sede da secretaria municipal de saúde e hospital dr. Lídio paraíba até 31 de dezembro de 2017.

2. DOS VALORES E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

2.1. O valor estimado para aquisição do objeto deste certame perfaz a ordem com suas respectivas dotações orçamentárias que serão cobertas pelas Leis



Orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE para o exercício de 2017, consignadas nas seguintes rubricas:

:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ATENÇÃO BÁSICA e FARMÁCIA BÁSICA	HLP, CAPS, PAM e CEO	СТА	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	SEDE - SMS	
Função:	10	10	10	10	10	
Subfunção:	301	302	305	304	122	
Programa:	1001	1002	1004	1004	1005	
Ação:	2.70	2.71	2.77	2.76	2.79	
Despesa:	705	808	903	870	924	
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00					

Perfazendo o valor global de R\$ 36.753,60 (trinta e seis mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

3. DA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:
 - 3.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão:
 - 3.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.
- 3.2. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:
 - 3.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 3.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
 - 3.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Pesqueira /PE suspenso;

Pesqueira processor

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 3.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 4.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:
 - I cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;
 - II procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.
- 4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.
- 4.5. A não-apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos pertinentes ao credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.
- 4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

Pesqueira Governo Municipal. Desenvolvendo junto com o poro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- I declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida por ocasião da assinatura do Contrato e, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo sugestão contido no **Anexo II** deste Edital;
- II declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo sugestão contida no Anexo V deste Edital;
- III declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do **anexo VII** do edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 01 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça.
- IV em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2).
- 5.2 A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 5.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.
- 5.2.1 As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.
- 5.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 6.1 deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- 5.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos pertinentes aos credenciamentos dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 4 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

Pesqueira Desenvolvendo junto com o povo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 5.5. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.
- 5.6. Após o início da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços não caberá desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 6.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:
- I Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:

ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 DIA 05/04/2017 – 09 horas

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, CEO, CAPS, CTA, PAM, FARMÁCIA BÁSICA, SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL DR. LÍDIO PARAÍBA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 DIA 05/04/2017 – 09 horas

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, CEO, CAPS, CTA, PAM, FARMÁCIA BÁSICA, SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL DR. LÍDIO PARAÍBA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

Pesqueira Desenvolvendo junto com o povo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ

- 6.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da CPL da Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.
- 6.2.1. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor da Comissão de Licitação do FMS, até 01 (um) dia útil antes da realização da sessão.
- 6.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

7. DO ENVELOPE "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS:

- 7.1. O envelope "A" conterá as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:
- 7.2. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente ou por quem de direito;
- 7.3. Recomenda-se que a licitante indique nome ou razão social da proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura do contrato;
- 7.4. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 7.5. Ser apresentados preços, de acordo com o objeto deste Edital, unitários e totais correspondentes aos itens e ao valor global ofertado, sendo este último em algarismo e por extenso, obedecida a ordem dos itens dispostos no Anexo I e suas respectivas Listas, em moeda corrente nacional (R\$) com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;



- 7.6. Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 7.7. Constar declaração de que a prestação dos serviços objeto deste certame será diário, de forma presencial realizado de imediato, mediante assinatura do contrato ou documento equivalente expedido pela Secretaria de Saúde;
- 7.8. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;
- 7.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esses ou a qualquer título, devendo o objeto do certame ser fornecido as unidades que constam no termo de referência sem ônus adicionais;
- 7.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 7.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.12. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.13. A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto aos serviços pertinentes às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne a sua composição, distribuição, ou qualquer outro fato que repute relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não-comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pelo Pregoeiro, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse das Unidades que constam no termo de referência.
- 7.14. A Proposta de Preços deverá ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.
- 7.15. Serão desclassificadas:

GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- c) A proposta que não contemplar o preço de todos os itens constantes do no anexo I.

8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 8.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para fornecimento do objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.
- 8.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.
- 8.3. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro as licitantes que apresentarem as propostas de menor preço por global e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.
- 8.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.
- 8.5. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 8.3 ou 8.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.
- 8.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

GOVERNO MUNICIPAL PARA MANAGRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 8.8. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, na forma do item 4 deste edital, representante para o ato de abertura do pregão.
- 8.9. Caso não mais se realize lances verbais serão encerrados a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço global.
- 8.10. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.11. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais, ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 8.12. Para efeito do disposto no subitem 8.10, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
 - I A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - II Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;
 - III No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.13. Na hipótese dos subitens 8.11. e 8.12, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não oferte lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante autora da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.14. O disposto no subitem 8.12. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



- 8.15. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 8.17. A licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas, ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto à regularidade fiscal na forma do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.18. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.
- 8.19. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências da habilitação, a Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 8.20. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.
- 8.22. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 8.23. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.
- 8.24. No caso da licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da declaração da licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da

Pesqueira Desenvolvendo junto com o povo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com vista à contratação.

9. DO ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 9.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via, ou se preferir, autenticadas nos termos do subitem 6.2.1, pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.
- 9.2. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugestão aduzido no **Anexo III** deste Instrumento.
- 9.3. A Proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo **Anexo IV**.
- 9.4. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 6.2.1., os quais se referem a:

9.4.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

9.4.2. Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de atestado((s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, comprovando o fornecimento compatíveis em quantidades com o objeto deste certame;
- b) Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações.

9.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

Pesqueira Desenvolvendo junto com o povo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) Comprovação de capital social integralizado ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado do presente certame, caso participe em todos os lotes, ou, do valor estimado para o item pretendido;
- b) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante.

9.4.4. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por de Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débito emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- (CNDT)

9.5. Disposições Gerais da Habilitação:

- a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- c) Se a documentação de habilitação não estiver completa ou correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada;
- d) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



- 10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.
- 10.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 10.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço aduzido no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 11.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação, do contraditório e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.2. Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o ajuste, e assim sucessivamente.
- 11.3. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do FMS, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 11.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do contrato:
 - I advertência:
 - II multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência.



- 11.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 11.6. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.
- 11.7. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá ser recolhido em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do FMS, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Contratante;
- 11.8. A sanção prevista no subitem 11.1, poderá ser aplicada em conjunto com a do inciso II do subitem
- 11.4 deste edital, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 11.9. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

12. DOS PRAZOS:

- 12.1. O contrato terá prazo de vigência até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017, contados a partir da sua celebração, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo conforme preceitua o artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 13. DO CONTRATO, DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:
- 13.1. A licitante vencedora deverá assinar o contrato em conformidade com a minuta anexa a este Edital em até 05 (cinco) dias consecutivos após notificada pela Administração.
- 13.1.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, conforme dispõe a legislação vigente, no prazo de vinte dias, contados a partir da assinatura do contrato;
- 13.2. No caso da empresa vencedora não comparecer para a assinatura do contrato no prazo supracitado, contado a partir da data da notificação, ao Município caberá a faculdade de convocar, conforme sua conveniência, as demais licitantes, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.



- 13.3. O presente Edital será parte integrante do contrato, e a minuta do contrato anexa integra este Instrumento.
- 13.4. Fica, desde já, esclarecido que o FMS poderá introduzir no contrato as alterações julgadas necessárias para assegurar maior garantia da aquisição do objeto, bem como aumentá-lo em seus quantitativos, mediante Termo Aditivo, obedecidos os percentuais e limites legais.
- 13.5. Os serviços, objeto deste certame, serão fornecidos após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste edital e demais documentos que o integram.
- 13.6. O fornecimento será fracionado e diário, atendido mediante requisição devidamente assinada por servidor responsável;

14. DO PREÇO E DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS:

- 14.1. Os Serviços, objeto deste certame, terão os preços praticados em conformidade com os apresentados na(s) proposta(s) da licitante vencedora.
- 14.1.1. A adjudicatária se obrigará a conceder os descontos promocionais dos preços dos serviços, dos quais estejam ofertando, seja por determinação governamental ou por iniciativa própria.
- 14.2. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta, do contrato a ser executado, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante.
- 14.3. A licitante vencedora será responsável por todas e quaisquer obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja para a fiel execução do contrato. Não se vinculando ao FMS, a qualquer título, nem mesmo solidariamente.

15. DO REAJUSTE:

15.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajuste, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001, salvo nos casos previstos na alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

16. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:

16.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal (ais)

Pesquella MANCIPAL Describberdo la pla con a conse

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do FMS e devidamente atestadas por servidor responsável.

- 16.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal:
- 16.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 16.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias;
- 16.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 17.1. São obrigações do Contratante:
 - I acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura o efetivo fornecimento do objeto deste certame, por meio de servidor designado pelo contratante.
 - II efetuar os pagamentos à Contratada;
 - III aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.
- 17.2. São obrigações da Contratada:
 - I fornecer o serviço de imediato, mediante requisição emitida pela Administração, a partir da data da celebração do contrato, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta.
 - II atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela
 Administração, inerentes ao objeto da contratação;
 - III manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
 - IV conceder os descontos promocionais expressos no subitem 14.1.1 deste edital.

18. DA RESCISÃO:

18.1. O Contratante se reserva ao direito de rescindir o contrato pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78, e das formas previstas no artigo 79 da Lei nº

Pesqueira Desenvolvendo junto com o povo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 8.666/93 independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Contratada caiba o direito de indenização de qualquer espécie.
- 18.2. A rescisão do contrato, quando motivada por quaisquer descumprimentos das disposições estabelecidas neste edital, bem como nas cláusulas contratuais, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos às demais sanções legais cabíveis.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- 19.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 19.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 20.1. O edital estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço informado no preâmbulo deste ato convocatório.
- 20.2. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.
- 20.3. É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 20.4. Fica assegurado ao Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 20.5. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e ao FMS não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.



- 20.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 20.8. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequentes, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Administração.
- 20.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 20.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 20.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 20.13. Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 20.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o da Comarca deste Município, com exclusão de qualquer outro.
- 20.15. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito o Pregoeiro em até 02 (dois) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço constante no preâmbulo deste Edital.
- 20.16. São partes integrantes deste Edital:
 - a) ANEXO I Termo de Referência contendo Especificações e Quantidades dos Serviços



- b) ANEXO II Modelo Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) ANEXO III Modelo Declaração Relativa ao Trabalho de Menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);
- d) ANEXO IV Modelo Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- e) ANEXO V Modelo Declaração de Cumprimento do Edital, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520 de 17/07/2002;
- f) ANEXO VI Minuta do Contrato;
- g) Anexo VII Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- h) ANEXO VIII Modelo de Extrato do Contrato

Pesqueira/PE, 22 de março de 2017.

Pablo Santos Maia Marques
Presidente/Pregoeiro



PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência visa nortear a Contratação de Empresa para Prestação Serviços de Internet para atender as necessidades da Atenção Básica, Vigilância em Saúde, CEO, CAPS, CTA, PAM, Farmácia Básica, SEDE da Secretaria Municipal de Saúde e do HLP até o dia 31 de Dezembro de 2017.

Nele são estabelecidas a forma e as condições para realização dos serviços para que os interessados possam enviar suas propostas à contratação.

CONSIDERAÇÕES GERAIS E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

ITEM

Constitui o objeto do presente item à Contratação de Empresa para Prestação Serviços de Internet para atender as necessidades da Atenção Básica, Vigilância em Saúde, CEO, CAPS, CTA, PAM, Farmácia Básica, SEDE da Secretaria Municipal de Saúde e do HLP até o dia 31 de Dezembro de 2017.

DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

Os valores estimados estão em anexo.

CONDIÇÕES GERAIS

As propostas apresentadas deverão seguir as orientações específicas neste termo de referência.



- a) Proposta original não deverá conter rasura, entrelinhas ou sobrescritos e o representante autorizado deverá rubricar todas as folhas e observar todos os requisitos e condições explicativas neste termo de referência.
- b) Não serão aceitas propostas para parte ou etapa dos serviços solicitados neste termo de referencia.
- c) As propostas devem ser entregues no endereço indicado para a apresentação, até a data e hora fixadas no ofício de encaminhamento. Qualquer proposta recebida após o enceramento do prazo de apresentação de propostas será devolvida sem que seja aberta.
- d) O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias.

PRAZOS DE ENTREGA E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Dr. Lídio Paraíba até o dia 31 de dezembro de 2017.

PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço, mediante atesto do Responsável do Setor e assinatura do Secretário de Saúde, contra a apresentação da nota fiscal e do recibo, diretamente no Fundo Municipal de Saúde, através de depósitos na conta bancária do fornecedor.

Pesqueira, 22 de março de 2017.

Lucival Almeida Oliveira
Secretário de Saúde



LISTA I

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO	V. UNIT. MENSAL	V. TOTAL MENSAL
1	Internet 10Mbps Dedicado	SEDE	Prado	R\$ 963,33	R\$ 963,33
2	Internet 5Mbps	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Prado	R\$ 276,63	R\$ 276,63
3	Internet 5Mbps	CEO	Prado	R\$ 276,63	R\$ 276,63
4	Internet 5Mbps	HOSPTAL - HLP	Prado	R\$ 326,63	R\$ 326,63
5	Internet 2Mbps	PSF-CAIC	COHAB II	R\$ 77,97	R\$ 77,97
6	Internet 2Mbps	PSF-Dr. Walter Didier	PITANGA	R\$ 77,97	R\$ 77,97
7	Internet 2Mbps	PSF-Frei Luciano	Lot. São Francisco	R\$ 77,97	R\$ 77,97
8	Internet 2Mbps	PSF-Centenário I	Centenário	R\$ 77,97	R\$ 77,97
9	Internet 2Mbps	PSF- Dr. Paulo Ducan Meira	Vila Anápolis	R\$ 77,97	R\$ 77,97
10	Internet 2Mbps	PSF- Vila Anápolis II	Vila Anápolis	R\$ 77,97	R\$ 77,97
11	Internet 2Mbps	PSF-São Sebastião	São Sebastião	R\$ 77,97	R\$ 77,97
12	Internet 2Mbps	PSF- Angicos	Pedra Redonda	R\$ 77,97	R\$ 77,97
13	Internet 2Mbps	PSF-Assis Miranda	Xucurus	R\$ 77,97	R\$ 77,97
14	Internet 2Mbps	PSF-Centenário II	Centenário	R\$ 77,97	R\$ 77,97
15	Internet 2Mbps	Centro de Saúde da Mulher e da Criança –Dr. Adalberto da Silva Castro	Centro	R\$ 77,97	R\$ 77,97



16	Internet 2Mbps	Centro de especialidades Dr. Luiz Gonzaga	Centro	R\$ 77,97	R\$ 77,97		
17	Internet 2Mbps	CAPS	Xucurus	R\$ 77,97	R\$ 77,97		
18	Internet 2Mbps	Farmácia Básica	BR232	R\$ 77,97	R\$ 77,97		
19	Internet 2Mbps	СТА	Centro	R\$ 77,97	R\$ 77,97		
20	Internet 2Mbps	PSF-Baixa grande	Baixa Grande	R\$ 77,97	R\$ 77,97		
21	Internet 2Mbps	PSF-Caixa d'água	Caixa D'agua	R\$ 77,97	R\$ 77,97		
22	Internet 2Mbps	PSF-Papagaio	PAGAGAIO	R\$ 101,33	R\$ 101,33		
23	Internet 2Mbps	PSF-Mutuca	MUTUCA	R\$ 101,33	R\$ 101,33		
24	Internet 2Mbps	PSF-Mimoso	MOMOSO	R\$ 101,33	R\$ 101,33		
25	Internet 2Mbps	PSF-Salobro	SALOBRO	R\$ 101,33	R\$ 101,33		
26	Internet 2Mbps	PSF-Cacimbão	CACIMBÃO	R\$ 101,33	R\$ 101,33		
	R\$ 3.675,36						
	TOTAL PARA 10 MESES						



PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

ANEXO II - MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa)		, inscrita no
CNPJ nº, por inte	ermédio de seu repres	entante legal,
o(a) Sr(a)	, portador(a) da	Carteira de
Identidade nº	e do CPF nº	,
DECLARA, para fins de comprovação no	Pregão Presencial Nº (008/2017, sob
as sanções administrativas cabíveis e sol	o as penas da lei, que e	esta empresa,
na presente data, é considerada:		
	_	_
() MICROEMPRESA, conforme Incis nº 123, de 14/12/2006;	o I do artigo 3º da Lei (Complementar
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE	conforma Incica II de	artigo 20 da
Lei Complementar nº 123, de 14/	•	artigo 3º ua
	,	
Declara ainda que a empresa está exc	cluída das vedações d	constantes do
parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complem	nentar nº 123, de 14 de	dezembro de
2006.		
	_	
Local e	data	
/Nome a againsture of	La rapracantanta)	
(Nome e assinatura d	o representante)	
*F-t	and all the bands and the traiter	

*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.



2) Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeiro, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome da Emp	resa), inscrita no CNPJ/MF n°
	, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a)
Senhor(a)	, portador(a) do Registro Geral
Nº	, portador(a) do Registro Geral e CPF/MF nº, DECLARA,
para efeitos do	Pregão Presencial Nº 008/2017 e para fins do inciso XXXIII do
art. 7º da Const	ituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei
nº 8.666/93, ac	rescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo decreto nº
4.358/2002, que	e não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insa	alubre e não emprega menor de 16 (dezesseis anos).
Ressalva: empi aprendiz.	rega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de
Observação: se declarar essa co	e a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá ondição.
	Local e data
	(Nome e assinatura do representante)

*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome	da	Empre	esa)					_,	CNP	J/MF	nº
		sediad	la (en	dereço	С	ompleto)					por
intermédio		de	seu	(ua) [°]		represen	tante		legal	ı	o(a)
Senhor(a)_				. ,		, portad	or(a)	do	Registro	Gera	J Ѻ.
		e (CPF/MI	F nº		, ,	. ,		, DĔCL/	ARA so	b as
penas da habilitação		•	•						•	•	
Municipal posteriores	de	_					•		•		
				Loca	al e	data					
		(No	me e a	ssinatu	ıra	do represe	entant	e)			

*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.



ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

(Nome do licitante) (CNPJ/MF) n°(er	
Pregão Presencial nº 008/2017, realiz Pesqueira /PE, que cumpre plenamente	zado na Secretaria Municipal de Saúde de os requisitos de habilitação, nos termos do 17 de julho de 2002, ciente das penalidades
Loc	al e data
(Nome e assinat	ura do representante)

*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 ANEXO VI

Minuta do Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE **ENTRE** SI CELEBRAM DE UM LADO, COMO CONTRATANTE Α **SECRETARIA** MUNICIPAL DE SAUDE PESQUEIRA - PE E, DO OUTRO, **CONTRATADO** COMO TUDO CONSOANTE ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento e na forma de direito, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira, Estado de Pernambuco, pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.488.181/0001-09, estabelecida na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, Pesqueira - PE, CEP 55.200-000, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Lucival Almeida Oliveira, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº 023.506.424-61 e RG nº 5.306.683 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Vigário Espinosa, nº 98 - São Sebastião - Pesqueira - PE, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado residente domiciliado CPF/MF inscrito no , doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm justo e contratada as condições, abaixo especificadas, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, CEO, CAPS, CTA, PAM, FARMÁCIA BÁSICA, SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL DR. LÍDIO PARAÍBA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017, utilizando quaisquer meios e assinantes dentro de uma área de prestação de serviço.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

Os serviços decorrentes do presente contrato serão realizados na ATENÇÃO BÁSICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, CEO, CAPS, CTA, PAM, FARMÁCIA BÁSICA, SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL DR. LÍDIO PARAÍBA.

Parágrafo único – A vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2017, tendo início na data de sua assinatura.

CLAÚSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O contratado obriga-se a:

- I Cumprir com a execução do serviço contratado;
- II Deverá prestar informações e assessoria quando solicitado ou quando se fizer necessário;
- III Realizar demais serviços que importem em conhecimentos técnicos, quando solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar locais adequados para realização dos serviços ora contatados;
- b) Dar todo apoio administrativo necessário à execução do objeto deste contrato;
- c) Efetuar os pagamentos ora pactuados.

CLÁUSULA QUINTA - O PRAZO

O prazo do presente contrato até 31 de dezembro de 2017, tendo início na data de sua assinatura.

CLAUSULA SEXTA – O VALOR

O valor a ser pago pelos serviços é de R\$ _____ (_____) a serem pagos no final de cada mês, após apresentação da planilha de ordem de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Os recursos para atendimento do objeto deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2017, na dotação orçamentária com a seguinte indicação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ATENÇÃO BÁSICA e FARMÁCIA BÁSICA	HLP, CAPS, PAM e CEO	СТА	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	SEDE - SMS	
Função:	10	10	10	10	10	
Subfunção:	301	302	305	304	122	
Programa:	1001	1002	1004	1004	1005	
Ação:	2.70	2.71	2.77	2.76	2.79	
Despesa:	705	808	903	870	924	
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00					

CLÁUSULA OITAVA - RECISÃO

O contrato poderá ser rescindido por qualquer dos motivos constantes na Lei nº 8.666/93, devendo haver uma comunicação previa com antecedência de 05 (cinco) dias, observados os procedimentos previstos na referida Lei.

CLÁUSULA NONA - FORO

O foro competente para dirimir qualquer demanda decorrente do presente contrato, será o da cidade de Pesqueira - PE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam todos os efeitos legais em juízo ou fora dele.



	Pesqueira,	_ de	_ de 2017.	
	Fundo Munici	pal de Saúde de l	— Pesqueira	
		(nome)	·	
Со	ntratante			Contratado
TESTEMUNHAS:				
CPF nº.:		CPF nº.:		



PREGÃO Nº 008/2017

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

									(nome
•	esarial da	licitant	e), inscri	ta no CNI	PJ nº:				_ com
sede									na por
interm	nédio	de	seu	•	entante nfra-assir	legal, nado, po	o(a)		Sr.(a)
de lo	lentidade	nº			nara f	ins do	e do (disposto		
					ecial o a	rtigo nº 2	299 do Cá Pregão n	ódigo	Penal
a)	foi elabo da prop informac	orada de osta na lo, discu ato da	e maneira ăo foi, no utido ou r licitação	indepen todo ou ecebido d	dente poi u em pai e qualque	r esta lic te, diret er outro p	acima m itante, e c a ou indi participante alquer me	contretam e pote	eúdo ente, encial
b)	licitação qualque	acima r outro	menciona participa	ada não fo	oi informa ncial ou	ıda, discı de fato	para pa utida ou re da licitaç soa;	ecebic	la de
c)	decisão	de qua	lquer out	ro particip	ante pote	encial ou	er pessoa de fato d erida licitad	a licit	
d)	acima indiretan	mencior nente, c Il ou de	nada nã comunica	o será, do ou disc citação ac	no todo cutido cor	ou en n qualqu	articipar d n parte, er outro p antes da a	direta articip	a ou cante
e)	acima m	enciona lo, disc	ada não f utido ou	oi, no todo	ou em p de qualq	arte, dire uer integ	articipar d eta ou indi grante da postas; e	retam	ente,
f)	que deté	m plen	os podere	es e inforn	nações pa	ara firmá			
_					_ ue		de 2	2017.	



(assinatura do representante legal)

Observação: Este Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação".

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

ANEXO VIII

Extrato do Termo Contratual publicado no quadro de avisos da Sede da Secretaria Municipal de Saúde, em XX de XXXXX de 2017.

-EXTRATO DO CONTRATO Nº xxx/2017

Processo Nº 019/2017 - Pregão Presencial Nº 008/2017

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93;

Partes: Secretaria Municipal de Saúde/FMS e XXXXXXXXXXXXXX;

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica ou para Contratação de Empresa Para Prestar Serviços de Internet Para Atender as necessidades da Atenção Básica, Vigilância em Saúde, Ceo, Caps, Cta, Pam, Farmácia Básica, Sede da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital dr. Lídio Paraíba até 31 de Dezembro de 2017.

Valor: R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX);



Vigência: XXXXX	. (XXXXXXX)	dias;
-----------------	-------------	-------

Celebração: XX/XX/2017;

Signatários: XXXXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXXX.

Publicado no quadro de avisos da Sede da Secretaria Municipal de Saúde XXXXXX em XX de XXXXX de 2017.